Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 429/2023

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **ADENILSON ALMEIDA DE SOUSA FILHO 02254621505**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Adenilson Almeida de Sousa Filho 02254621505, CNPJ nº. 40.031.785/0001-84, estabelecida à Rua Macelino Ribeiro, Nº 140, Centro, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. Adenilson Almeida de Sousa Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF: 022.546.215-05 residente Rua Macelino Ribeiro, Nº 140, Centro, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, accordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 036/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, já aditivado pelo primeiro e segundo termo aditivo, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término do segundo termo aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



02.12.04

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.04 2073 339039.00 1-500-0000	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02.13.01 2075 339039.00 1-500-0000	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DESELV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE TURISMO, CULTTURA E DESENVOVIMENTO ECONÔMICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02.12.02 2064 33.90.39.00 1-540-0000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
02.12.02 2054 33.90.39.00 1-500-1001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE	
02.12.02 2063 33.90.39.00 1-550-0000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRASNFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
02.12.02 2062 339039.00 1-500-0000	FUND MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02.10.02 2032 33.90.39.00 1-500-1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM ASPS	
02.10.02 2029 33.90.39.00 1-600-0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
02.10.02 2039 33.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÌRUS (COVID-19) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-	
1-602-0000 1-707-0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 ÑO BOJO DA AÇÃO 21CO. TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO- INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



2044	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33.90.39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-660-0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
1-661-0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1-660-0000 1-500-0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUND.MUN.DE.ASSIT.SOCIAL 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efetos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

Helder Løpes Campos Prefeito Municipal

ADENILSON ALMEIDA DE SOUSA FILHO 02254621505 CNPJ no. 40.031.785/0001-84

ADENILSON ALMEIDA DE SOUSA FILHO CPF: 022.546.215-05

**TESTEMUNHAS** 

1 Thomas Revoucer ofercino. CPF: 058.960.145-02

2 Robangela Olivera de Araija CPF: 074. 431. 385-63



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 430/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **ANTÔNIO CARLOS DE JESUS SANTOS 83558853504**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Antônio Carlos de Jesus Santos 83558853504, CNPJ nº. 35.875.852/0001-07, estabelecida à Rua do Céu, S/N, Alto do Matadouro, no Município de Boa Vista do Tupim-BA , representada por Sr. Antônio Carlos de Jesus Santos, brasileiro, empresário, portador do CPF: 835.588.535-04 residente Rua do Céu, S/N, Alto do Matadouro, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 038/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, já aditivado pelo primeiro e segundo termo aditivo, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término do segundo termo aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil, setecentos e** 



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



vinte reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

# CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orcamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2017	MANUTENÇÃO. DAS AÇÕES E SERV. DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2016	MAUTENÇÃO, CONSERV. E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADS VICINAIS
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA
2021	DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.08.01	SECRETARIA MUNICIAL DE TRANSPORTES
2022	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.13.01	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2075	DESELV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC. DE TURISMO, CULTTURA E DESENV. ECONÔMICO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE

# CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

Artomo Carlos de Jeur Fontos ANTONIO CARLOS DE JESUS SANTOS 83558853504 CNPJ nº. 35.875.852/0001-07 ANTÔNIO CARLOS DE JESUS SANTOS CPF: 835.588.535-04

**TESTEMUNHAS** 

1 Thomas Revenuent offering CPF: 058, 960175-02

2 Ravangela Olinbra de Aranja CPF: 074. U31.385-63



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 431/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **CRISTIANE PASSOS MARQUES LEITE 01588015556**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Cristiane Passos Marques Leite 01588015556, CNPJ nº. 23.194.753/0001-80, estabelecida À Rua vital Brasil, Nº 102, Alto do Matadouro, Boa no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. Cristiane Passos Marques Leite, brasileiro, empresário, portador do CPF: 015.880.155-56 residente à Rua vital Brasil, Nº 102, Alto do Matadouro, Boa no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 041/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, já aditivado pelo primeiro e segundo termo aditivo, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término do segundo termo aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**,



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.700,00 (seis mil, e setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

# CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035

MANUT. DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

339039.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1-500-1002

RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

# CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

CRISTIANE PASSOS MARQUES LEITE 01588015556 CNPJ n°. 23.194.753/0001-80 CRISTIANE PASSOS MARQUES LEITE

CPF: 015.880.155-56

**TESTEMUNHAS** 

1 Phoino Rebençon Maneino. CPF: 058.960.175-02 2 Romangela Olivera de Marya CPF: 074.431.385-63



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 432/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa DANIEL OLIVEIRA SAMPAIO FILHO 56207581504, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Daniel Oliveira Sampaio Filho 56207581504, CNPJ nº. 35.929.849/0001-29, estabelecida À 1 VL Esperança Limoeiro, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA , representada por Sr. Daniel Oliveira Sampaio Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF: 562.075.815-04 residente à 1 VL Esperança Limoeiro, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 042/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, já aditivado pelo primeiro e segundo termo aditivo, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orcamentária:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA

339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2016 MAUTENÇÃO, CONSERV. E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADS VICINAIS

339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.08.01 SECRETARIA MUNICIAL DE TRANSPORTES

2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054 DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE

### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abajxo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

DANIEL OLIVEIRA SAMPAIO FILHO 56207581504 -CNPJ n°. 35.929.849/0001-29 DANIEL OLIVEIRA SAMPAIO FILHO

CPF: 562.075.815-04

**TESTEMUNHAS** 

1 Thomas Revousan enjoyeina, CPF: 058.960.175-00

2 Rabangelle (). de Abraija CPF: 05 4. 431. 385-63



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



### PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 433/2023

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa DEUSDETE BARBOSA ANCHIETA 00301229538, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Deusdete** Barbosa Anchieta 00301229538, CNPJ n°. 35.900.402/0001-27, estabelecida À VL Beija Flor, Povoado do Zuca/Amparo, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. Deusdete Barbosa Anchieta, brasileiro, empresário, portador do CPF: 003.012.295-38 residente À VL Beija Flor, Povoado do Zuca/Amparo, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 044/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, já aditivado pelo primeiro e segundo termo aditivo, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término do segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, peios serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.



02.12.04

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

2073 339039.00 1-500-0000	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.13.01 2075 339039.00 1-500-0000	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DESELV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE TURISMO, CULTTURA E DESENVOVIMENTO ECONÔMICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.12.02 2064 33.90.39.00 1-540-0000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
02.12.02 2054 33.90.39.00 1-500-1001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE
02.12.02 2063 33.90.39.00 1-550-0000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRASNFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.12.02 2062 339039.00 1-500-0000	FUND MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.10.02 2032 33.90.39.00 1-500-1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM ASPS
02.10.02 2029 33.90.39.00 1-600-0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.10.02 2039 33.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÎRUS (COVID-19) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRANSFÉRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE
1-602-0000 1-707-0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21CO. TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO- INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020
02.11.02 2044 33.90.39 00	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



1-660-0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1-661-0000

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA 2045 33.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

1-660-0000 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID 2047 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUND.MUN.DE.ASSIT.SOCIAL 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### CLAUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

DEUSDETE BARBOSA ANCHIETA 00301229538 CNPJ n°. 35.900.402/0001-27

DEUSDETE BARBOSA ANCHIETA CPF: 003.012.295-38

**TESTEMUNHAS** 

1 Thorno Reverges organino CPF: 058.960.775-02
2 Rosangela O de Aracija CPF: 074.431.385-63



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 440/2023

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

**ADITIVO TERCEIRO TERMO** CONTRATO Nº 053/2021 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa JURANDIR DE JESUS NEVES 89367731515, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Jurandir de Jesus Neves 89367731515, CNPJ n°. 35.926.182/0001-00, estabelecida à 10 Avenida Central, Campo Alegre, nº 743 no Município de Boa Vista do Tupim-BA , representada por Sr. Jurandir de Jesus Neves, brasileiro, empresário, portador do CPF: 893.677.315-15 residente 10 Avenida Central, Campo Alegre, nº 743 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 053/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, já aditivado pelo primeiro e segundo termo aditivo, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término do segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais),



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

# CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

# CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO 2017

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 339039.00

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1-500-0000

# CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

luronder de des JURANDIR DE JESUS NEVES 89367731515 CNPJ n°. 35.926.182/0001-00 JURANDIR DE JESUS NEVES

CPF: 893.677.315-15

**TESTEMUNHAS** 

1 Thaine Revenues expension. CPF: 058.960.195-02

2 Rosangela Olivera de Arauja CPF: 074-431.385-63



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 441/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO** CONTRATO Nº 056/2021 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa PEDRO DE OLIVEIRA ARAGÃO SOBRINHO 75733200510, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Pedro de** Oliveira Aragão Sobrinho 75733200510, CNPJ nº. 35.902.011/0001-41, estabelecida à 1 VL Região da Mata do Óleo, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. Pedro de Oliveira Aragão Sobrinho, brasileiro, empresário, portador do CPF: 757.332.005-10 residente 1 VL Região da Mata do Óleo, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

# **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 056/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, já aditivado pelo primeiro e segunda termo aditivo, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término do segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.04 2073 339039.00 1-500-0000	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.13.01 2075 339039.00 1-500-0000	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DESELV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE TURISMO, CULTTURA E DESENVOVIMENTO ECONÔMICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.12.02 2064 33.90.39.00 1-540-0000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
02.12.02 2054 33.90.39.00 1-500-1001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE
02.12.02 2063 33.90.39.00 1-550-0000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRASNFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.12.02 2062 339039.00 1-500-0000	FUND MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.10.02 2032 33.90.39.00 1-500-1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM ASPS
02.10.02 2029 33.90.39.00 1-600-0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.10.02 2039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÌRUS (COVID-19)



1-500-0000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE 1-602-0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21CO.

1-707-0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO- INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

02.11.02 2044 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS 1-660-0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1-661-0000

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1-660-0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID 2047 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUND.MUN.DE.ASSIT.SOCIAL

33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLAUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Bøa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

DE OLIVEIRA ARAGÃO SOBRINHO 757

CNPJ n°. 35.902.011/0001-41 PEDRO DE OLIVEIRA ARAGÃO SOBRINHO CPF: 757.332.005-10

**TESTEMUNHAS** 

1 Theime Retauran Mancino CPF: 058.960-475-02

2 Robangela O. de Braija CPF: 074. U31. 385-63



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 442/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **REINALDO** OLIVEIRA FERREIRA 05980228560, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Reinaldo Oliveira Ferreira 05980228560, CNPJ nº. 36.006.933/0001-33, estabelecida à 2 VL Piabas, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA , representada por Sr. Reinaldo Oliveira Ferreira, brasileiro, empresário, portador do CPF: 059.802.285-60 residente 2 VL Piabas, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 057/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, já aditivado pelo primeiro e segundo termo aditivo, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término do segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reinolde Olineiro Sarriso



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA 02.07.01

2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA

339039.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA** 

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.07.01 SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA

2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA 33.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.08.01 SECRETARIA MUNICIAL DE TRANSPORTES

2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

Helder Lopes Cambo Prefeito Municipal

REINALDO OLIVEIRA FERREIRA 05980228560 CNPJ n°. 36.006.933/0001-33 REINALDO OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 059.802.285-60

**TESTEMUNHAS** 

1 Phoine Religer Moreino CPF: 058.960.175-02

2 Robangela Olivera de Arriga CPF: 074. 431.385-63